

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 53.102, de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, para ligações LOCAIS, CHAMADAS NACIONAIS (REGIÕES I, II e III); e CHAMADAS INTERNACIONAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Portaria Normativa n. 01, de 06 de agosto de 2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento , Orçamento e Gestão e, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.008753/2008-71.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 12/08/2008

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, para ligações LOCAIS, CHAMADAS NACIONAIS (REGIÕES I, II e III); e CHAMADAS INTERNACIONAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, em anexo ao presente edital, que faz parte deste, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será firmado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto licitado de que trata a presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 12/08/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço, em reais, com 02 (duas) casas decimais, para o resarcimento de todos os itens da prestação dos serviços descritos nos Anexos II, III, IV e V do Termo de Referência, em anexo ao presente edital, abrangendo todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros.

5.4.2. Para a informação do preço, na opção: "proposta – cadastrar" do [sítio: comprasnet.gov.br](#) deverá ser considerado UM ÚNICO VALOR, abrangendo a soma do VALOR FINAL ANUAL da proposta de cada item dos anexos II, III, IV e V, do Termo de Referência.

5.4.3. Para a composição dos preços, referentes aos Anexos, II, III, IV e V do Termo de Referência, deverão ser observados as seguintes condições:

5.4.3.1. As Planilhas de Formação de Preços deverão estar preenchidas levando em consideração o horário de 24 (vinte e quatro) horas por dia. As Planilhas deverão conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

5.4.3.2. Planilha, constante do Projeto Básico (Anexo II), indicando os valores para o tráfego local fixo-fixo; o valor da assinatura básica mensal do entroncamento digital (acesso a RTPC-DDR); o valor para instalação e fornecimento dos entroncamentos digitais de entrada e saída da central PABXIUFSM (valor a ser pago em uma única parcela, quando da conclusão dos serviços); e valor da assinatura básica mensal da faixa de numeração — ramal DDR;

5.4.3.3. Planilha, constante do Projeto Básico (Anexo III), indicando o valor da assinatura básica mensal do circuito de 2 Mbps, transparente a protocolos (para a interligação das duas centrais telefônicas da UFSM — Campus e Cidade-Módulo Remoto); e, o valor para a instalação do circuito de 2 Mbps (valor a ser pago em uma única parcela, quando da conclusão dos serviços).

5.4.3.4. Planilha, constante do Projeto Básico (Anexo IV), indicando os valores das quantidades de ligações nacionais para as Regiões I, II e III; a partir das diferentes origens (Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões).

5.4.3.5. Planilha, constante do Projeto Básico (Anexo V), indicando os valores das quantidades de ligações internacionais, a partir das diferentes origens (Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões).

5.4.3.6. As planilhas de formação de preços deverão estar preenchidas com os preços constantes do plano básico de serviços ou plano alternativo de serviços do licitante;

5.4.3.7. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, CONFORME Anexo I do Projeto Básico, servirá tão somente como subsídio aos licitantes nas formulações das propostas de preços.

5.4.3.8. A Licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado pela UFSM, poderá oferecer percentual de desconto linear sobre o somatório do resultado obtido pela (QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES) contido no Plano Básico de Serviços, conforme disposto na planilha de formação de preços de que tratam os Anexos II, III, IV e V.

5.4.3.9. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero.

5.4.3.10. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso;

5.4.3.11 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.3.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

5.4.3.13. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições (IR, CSLI, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor do pagamento, com a alíquota de 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento) para prestação de serviços, de acordo com o Art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

5.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 12/08/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 179/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço GLOBAL para a totalidade do objeto licitado, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. O pregoeiro convocará as licitantes, na fase de aceitação, para anexar as planilhas de composição dos preços, individualizadas, de acordo com os anexos II, III, IV e V do Termo de Referência. A licitante deverá anexar, quando convocadas, também, o documento com os valores do plano básico da operadora.

7.2.2. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um responsável técnico, deverão realizar uma vistoria minuciosa aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que os proponentes tenham o conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos.

7.2.2.1. A visita deverá ser agendada pelo telefone n. (55) 3220-8398, com o Sr. Eduardo Monteiro Gomes, da Divisão de Manutenção (central telefônica) da Prefeitura Universitária da UFSM.

7.2.2.2. O responsável da UFSM informará ao pregoeiro as licitantes que realizaram a visita.

7.2.2.3 O prazo para a realização da visita encerrará-se às 17 horas do dia 11/08/2008.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar o documento elencado neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizado e enviado para o e-mail: pregao@mail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: O documento remetido via fax ou e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de serviço telefônico fixo comutado, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação vigente.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante

Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03)* dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR 0105, Fonte 112 e ND 339039.00.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento da seguinte maneira: mensalmente, para o resarcimento da prestação dos serviços de telefonia e em uma única parcela, após a conclusão dos serviços, para a instalação do circuito de dados e instalação e fornecimento dos entroncamentos digitais de entrada e saída da central PABX. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Prefeitura Universitária/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.3. Os preços cotados não sofrerão reajustamento durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei n. 9.069/95 e 10.192/2001.

13.4. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da apresentação da proposta, consoantes alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela ANATEL.

13.5. A Licitante Vencedora deverá apresentar na época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como o demonstrativo de cálculos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005.

14.2. As multas previstas são as seguintes:

14.2.1. A multa por descumprimento contratual será de 20% do valor total do contrato.

14.2.2. A Licitante Vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@mail.ufsm.br*

15.9. A cópia original u autenticada do documento solicitado no subitem 8.1.3. do presente edital, deverá ser remetido para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 29 de julho de 2.008.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 179/2008

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada:

a) LOCAL (STFC - LO) – SANTA MARIA:

Campus/Cidade Universitária

UFSM (Universidade Federal de Santa Maria) - Com fornecimento e instalação de **6** (seis) feixes El digitais (de 30 troncos cada) de 2 Mbps e Faixa de 2000 (dois mil) números DDR e **1** (um) circuito de dados de 2 Mbps, transparente a protocolos, para interligação das centrais PABX, das 2 (duas) unidades da UFSM (uma no Campus e outra no Prédio do CCSH — Ex-Reitoria na Cidade – Módulo Remoto).

FREDERICO WESTPHALEN:

Campus/Frederico Westphalen

CAFW (Colégio Agrícola de Frederico Westphalen) - Com fornecimento e instalação de **1** (um) feixe El digital (de 30 troncos) de 2 Mbps e Faixa de 160 (cento e sessenta) números DDR.

CESNORS – FW (Centro de Educação Superior Norte RS/Campus de Frederico Westphalen) - Com fornecimento e instalação de **1** (um) feixe El digital (de 30 troncos) de 2 Mbps e Faixa de 72 (setenta e dois) números DDR.

PALMEIRA DAS MISSÕES:

Campus/Palmeira das Missões

CESNORS – PM (Centro de Educação Superior Norte RS/Campus de Palmeira das Missões) - Com fornecimento e instalação de **1** (um) feixe El digital (de 30 troncos) de 2 Mbps e Faixa de 72 (setenta e dois) números DDR.

b) CHAMADAS NACIONAIS – Para as Regiões I, II e III, com as ligações originadas em: Santa Maria – UFSM; Frederico Westphalen – Colégio Agrícola e CESNORS/Campus/FW; e, Palmeira das Missões – CESNORS/Campus/PM.

OBSERVAÇÃO:

A **Região 1** compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

A **Região 2** compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre.

A **Região 3** compreende o Estado de São Paulo.

c) CHAMADAS INTERNACIONAIS – Ligações Internacionais, originadas em: Santa Maria – UFSM; Frederico Westphalen – Colégio Agrícola e CESNORS/Campus/FW; e, Palmeira das Missões – CESNORS/Campus/PM.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico, em se tratando de Serviço de Telefonia Fixa Comutada — STFC devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 – ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações): Entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.

2.2 – CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone): Conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

2.3 – PERFIL DE TRÁFEGO: Quantitativo mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

2.4 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: Documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços, conforme modelo constante nos Anexos.

2.5 – PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado.

2.6 – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL.

2.7 – PLANO DE SERVIÇO: Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critério de aplicação.

2.8 – PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO: Facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações, manter o Código de Acesso a ele designado, independente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área do serviço.

2.9 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: Entende-se por Serviço de Telecomunicações aquele que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

2.10 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: Definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados utilizando processos de telefonia.

2.11 – PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: Empresa outorgada / autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e internacional.

2.12 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA / UFSM: Órgão licitador.

2.13 – LICITANTE: Pessoa jurídica que tomou conhecimento do presente Edital e seus Anexos e que acorreu ao respectivo certame.

2.14 – LICITANTE VENCEDORA: Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, para quem for adjudicado o objeto desta licitação.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.3.1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL:

ITEM	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Santa Maria	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 6 (seis) feixes ópticos digitais EI de 2Mbps, com 180 (cento e oitenta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
02	Santa Maria	Faixa de numeração de 2000 (dois mil) DDR's, para PABX do Campus.
03	Santa Maria	01 (um) circuito de dados de 2 Mbps, transparente a protocolos, para interligação das duas unidades da UFSM (PABX/Campus e Módulo Remoto/Cidade).
04	Frederico Westphalen	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 1 (um) feixe óptico digital EI de 2Mbps, com 30 (trinta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM/CAFW, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
05	Frederico Westphalen	Faixa de numeração de 160 (cento e setenta) DDR's, para PABX do CAFW.
06	Frederico Westphalen	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 1 (um) feixe óptico digital EI de 2Mbps, com 30 (trinta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM/CESNORS-FW, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
07	Frederico Westphalen	Faixa de numeração de 72 (setenta e dois) DDR's, para o PABX do CESNORS-Campus de FW.
08	Palmeira das Missões	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 1 (um) feixe óptico digital EI de 2Mbps, com 30 (trinta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM/CESNORS-PM, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
09	Frederico Westphalen	Faixa de numeração de 72 (setenta e dois) DDR's, para o BABX do CESNORS-Canmpus de PM.

3.3.2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA CHAMADAS NACIONAIS:

ITEM	MODALIDADE	LOCAL DE ORIGEM
01	Região I	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
02	Região II	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
03	Região III	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
04	Região I	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
05	Região II	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS

06	Região III	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
07	Região I	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
08	Região II	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
09	Região III	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
10	Região I	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS
11	Região II	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS
12	Região III	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS

3.3.3 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA CHAMADAS INTERNACIONAIS:

ITEM	LOCAL DE ORIGEM
01	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
02	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
03	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
04	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS

4 - DOS SERVIÇOS

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A presente especificação visa à contratação de 9 (nove) feixes digitais EI de 2Mbps, totalizando 270 (duzentos e setenta) canais bidirecionais (sendo 180 na UFSM/Santa Maria; 30 no CAFW/Frederico Westphalen; 30 no CESNORS-FW/Frederico Westphalen; e, 30 no CESNORS-PM/Palmeira das Missões), para interligações das Centrais PABX, pertencentes à UFSM; em Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões; com a Rede Telefônica Pública Comutada.
- 1 (um) circuito de dados de 2 Mbps, transparente a protocolos, para interligação das 2 (duas) unidades da UFSM em Santa Maria (Campus e Cidade/CCSH-Módulo Remoto).
- Serviços de Ligações Nacionais, para as Regiões I,II e III; com origens nas cidades de Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.
- Serviços de Ligações Internacionais; com origens nas cidades de Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 5.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 5.3 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.4 - Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela UFSM;
- 5.5 - Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada;

5.6 - Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais e demais incidências; bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante vencedora.

5.7 - A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA até o ponto de interligação com o PABX;

5.8 - A licitante vencedora deverá efetuar a limpeza completa dos locais afetados, removendo todo o entulho proveniente dos serviços, se houver;

5.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

5.10 - Fornecer o demonstrativo de utilização dos serviços, como por exemplo; medições de tráfego e contas detalhadas, conforme determinado pela UFSM;

5.11 - Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis;

5.12 - Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que forem instalados nas dependências da UFSM, sem quaisquer ônus para esta;

5.12.1. - Esses serviços serão contratados com o fornecimento do material e equipamentos a cargo da licitante vencedora, conforme o estabelecido em conjunto com as especificações técnicas dos anexos a este edital;

5.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, como também das normas, Resoluções e Portarias estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, especialmente a Resolução nº 30, de 29 de Junho de 1998 e a Resolução nº 85 de 30 de Dezembro de 1998, prestando os serviços dentro dos preceitos de boa técnica, parâmetros e rotinas, em observância às recomendações das normas técnicas vigentes;

5.14 - Prover meio de acesso para os entroncamentos EI com interface G.703 e sinalização R2 Digital até os locais onde se encontram as centrais PABX;

5.15 - Durante a mudança de numeração, se houver, a Licitante Vencedora deverá garantir interceptação e informação de nova numeração, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

5.16 - A licitante vencedora deverá garantir na nova numeração, se houver, que os números dos ramais em DDR, sejam mantidos com os milhares 8000 (8000 a 8999) e 9000 (9000 a 9999), anteriormente acrescidos dos algarismos correspondentes da empresa.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA UFSM

6.1 - Notificar imediatamente a licitante vencedora sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a licitante vencedora, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

6.4 - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela licitante vencedora locais de execução dos serviços contratados;

6.5 - Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.7 - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.8 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

6.9 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

6.10 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

6.11 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

6.12 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.13 - Prover as interfaces necessárias para interligação das centrais PABX com os equipamentos que disponibilizam os entroncamentos EI.

7. DOS PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de execução do serviço de instalação e funcionamento dos Feixes Digitais será no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.2 – A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto do presente certame, em 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.3 - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

- a) Na sala nº 1112, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 17, na Cidade Universitária/Campus da UFSM, em Santa Maria;
- b) Na sala nº 101, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 416, do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (CAFW/UFSM), no Campus na cidade de Frederico Westphalen;
- c) Na sala nº 108, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 01, do Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS/UFSM) de Frederico Westphalen, no Campus da Cidade de Frederico Westphalen; e,
- d) Na sala nº 108, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 01, do Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS/UFSM) de Palmeira das Missões, no Campus da Cidade de Palmeira das Missões.

ANEXO I

PERFIL DE TRAFEGO DO STFC LOCAL (ESTIMATIVA MENSAL EM CHAMADAS E MINUTOS).

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, ou seja, chamadas realizadas dentro de uma mesma área local. Ligações Fixo/Fixo	QUANTIDADE DE CHAMADAS (UNIDADE ESTIMATIVA MENSAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS)
Santa Maria – Campus/UFSM	67.724	2,19
Frederico Westphalen – CAFW	1.800	2,14
Frederico Westphalen Campus/CESNORS	1.400	2,14
Palmeira das Missões Campus/CESNORS	1.400	2,14

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS COM A FACILIDADE DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL

ITEM 01

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: Campus/UFSM – Santa Maria / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	67.724	2,19		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima					R\$
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)					
VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima					R\$
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)					

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 02

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: CAFW/UFSM – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	1.800	2,14		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima					R\$

VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)
VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 03

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: CESNORS/UFSM/Campus FW – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	1.400	2,14		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$					
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)					
VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$					
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)					

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 04

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: CESNORS/UFSM/Campus PM – Palmeira das Missões / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	1.400	2,14		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$					
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)					

VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima
.....R\$
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 5

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: Campus/UFSM – Santa Maria / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = e + f.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = e (e x 12) + f.	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 6

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: CAFW/UFSM – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = e (e x 12) + f.	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 7

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: CESNORS/UFSM/Campus FW – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = e (e x 12)+ f	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 8

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: CESNORS/UFSM/Campus PM – Palmeira das Missões / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = e (e x 12) + f.	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ANEXO III

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CIRCUITO DE DADOS DE 2 Mbps,
TRANSPARENTE A PROTOCOLOS, INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES (CENTRAIS
TELEFÔNICAS) DA UFSM – CAMPUS E CIDADE-MÓDULO REMOTO EM SANTA MARIA.**

ITEM 9

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal do circuito de 2 Mbps, transparente a protocolos.	
b) Valor total	
c) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
d) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
e) Instalação do circuito de 2 Mbps	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (d + e)	
VALOR FINAL MENSAL da proposta , por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = d (d x 12) + f	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

ANEXO IV

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS
EM TELEFONES FIXOS, PARA CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

ITEM 10

Local de origem das chamadas	Região de destino das chamadas	Quantidade e em minutos (estimada)	Preço da chamada constante do Plano Básico de Serviço	Subtotal
Campus/UFSM Santa Maria / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	18.850		
	Região II (Outros Estados)	15.290		
	Região I	14.650		
	Região III	13.990		
CAFW/UFSM–Frederico Westphalen / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	3.840		
	Região II (Outros Estados)	780		
	Região I	840		
	Região III	240		
CESNORS/UFSM Campus FW – Frederico Westphalen / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	1.500		
	Região II (Outros Estados)	600		
	Região I	400		
	Região III	500		
CESNORS/UFSM Campus PM – Palmeira das Missões / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	1.000		
	Região II (Outros Estados)	500		
	Região I	300		
	Região III	200		
TOTAL				
Percentual de desconto linear ofertado pela proponente, a ser aplicado ao total:% (.....por cento).				
VALOR FINAL MENSAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$				
VALOR FINAL MENSAL da proposta por extenso: (.....)				
VALOR FINAL ANUAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$				
VALOR FINAL ANUAL da proposta por extenso: (.....)				

ANEXO V

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS
EM TELEFONES FIXOS, PARA CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**

ITEM 11

Local de origem das chamadas	Local de destino das chamadas	Quantidade em minutos (estimada)	Preço da chamada constante do Plano Básico de Serviço	Subtotal
Campus/UFSM Santa Maria	Estados Unidos	360		
	Canadá	60		
	Uruguai	380		
	Argentina	380		
	Inglaterra	120		
	Alemanha	400		
	Japão	60		
	França	190		
	Espanha	240		
	Itália	200		
CAFW/UFSM FredericoWestphalen	Portugal	230		
	Estados Unidos	30		
	Canadá	30		
	Uruguai	30		
	Argentina	30		
	Inglaterra	30		
	Alemanha	30		
	Japão	30		
	França	30		
	Espanha	30		
CESNORS/UFSM Frederico Westphalen	Itália	30		
	Portugal	30		
	Estados Unidos	30		
	Canadá	30		
	Uruguai	30		
	Argentina	30		
	Inglaterra	30		
	Alemanha	30		
	Japão	30		
	França	30		

CESNORS/UFSM Palmeira das Missões	Estados Unidos	20	
	Canadá	20	
	Uruguai	20	
	Argentina	20	
	Inglaterra	20	
	Alemanha	20	
	Japão	20	
	França	20	
	Espanha	20	
	Itália	20	
	Portugal	20	
	TOTAL		
Percentual de desconto linear ofertado pela proponente, a ser aplicado ao total:% (.....por cento).			
VALOR FINAL MENSAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$			
VALOR FINAL MENSAL da proposta por extenso: (.....)			
VALOR FINAL ANUAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$			
VALOR FINAL ANUAL da proposta por extenso: (.....)			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 119/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), com sede na cidade Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. CLÓVIS SILVA LIMA a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, _____, em _____ - ___, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, para ligações LOCAIS, CHAMADAS NACIONAIS (REGIÕES I, II e III); e CHAMADAS INTERNACIONAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, conforme Lei n. 8.666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei n. 10520/2002, Decreto 5.450/2005, em face do que consta no Processo n. 23081.008753/2008-71 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico n. 179/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, para ligações LOCAIS, CHAMADAS NACIONAIS (REGIÕES I, II e III); e CHAMADAS INTERNACIONAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, conforme descrição detalhada, em anexo a este contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ _____ (_____), conforme preços detalhados no anexo a este contrato, com se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da seguinte maneira: mensalmente, para o resarcimento da prestação dos serviços de telefonia e em uma única parcela, após a conclusão dos serviços, para a instalação do circuito de dados e instalação e fornecimento dos entroncamentos digitais de entrada e saída da central PABX. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Prefeitura Universitária/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os preços cotados não sofrerão reajustamento durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei n. 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da apresentação da proposta, consoantes alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela ANATEL.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar na época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como os demonstrativos de cálculos.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho n. _____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição, nas seguintes rubricas: UGR 0105, ND 33903900 e FR 112.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

A multa por descumprimento contratual será de 20% do valor total do contrato.

A CONTRATADA estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA caucioná a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente Contrato, conforme determina o artigo. 67 da Lei nº 8.666/93, o Sr. Eduardo Monteiro Gómez, servidor da Divisão de Manutenção (Central Telefônica) da Prefeitura da Cidade Universitária da UFSM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO AO CONTRATO 119/2008

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada:

c) LOCAL (STFC - LO) – SANTA MARIA:

Campus/Cidade Universitária

UFSM (Universidade Federal de Santa Maria) - Com fornecimento e instalação de **6** (seis) feixes EI digitais (de 30 troncos cada) de 2 Mbps e Faixa de 2000 (dois mil) números DDR e **1** (um) circuito de dados de 2 Mbps, transparente a protocolos, para interligação das centrais PABX, das 2 (duas) unidades da UFSM (uma no Campus e outra no Prédio do CCSH — Ex-Reitoria na Cidade – Módulo Remoto).

FREDERICO WESTPHALEN:

Campus/Frederico Westphalen

CAFW (Colégio Agrícola de Frederico Westphalen) - Com fornecimento e instalação de **1** (um) feixe EI digital (de 30 troncos) de 2 Mbps e Faixa de 160 (cento e sessenta) números DDR.

CESNORS – FW (Centro de Educação Superior Norte RS/Campus de Frederico Westphalen) - Com fornecimento e instalação de **1** (um) feixe EI digital (de 30 troncos) de 2 Mbps e Faixa de 72 (setenta e dois) números DDR.

PALMEIRA DAS MISSÕES:

Campus/Palmeira das Missões

CESNORS – PM (Centro de Educação Superior Norte RS/Campus de Palmeira das Missões) - Com fornecimento e instalação de **1** (um) feixe EI digital (de 30 troncos) de 2 Mbps e Faixa de 72 (setenta e dois) números DDR.

d) CHAMADAS NACIONAIS – Para as Regiões I, II e III, com as ligações originadas em: Santa Maria – UFSM; Frederico Westphalen – Colégio Agrícola e CESNORS/Campus/FW; e, Palmeira das Missões – CESNORS/Campus/PM.

OBSERVAÇÃO:

A **Região 1** compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

A **Região 2** compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre.

A **Região 3** compreende o Estado de São Paulo.

c) CHAMADAS INTERNACIONAIS – Ligações Internacionais, originadas em: Santa Maria – UFSM; Frederico Westphalen – Colégio Agrícola e CESNORS/Campus/FW; e, Palmeira das Missões – CESNORS/Campus/PM.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico, em se tratando de Serviço de Telefonia Fixa Comutada — STFC devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 – ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações): Entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada

ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.

2.2 – CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone): Conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

2.3 – PERFIL DE TRÁFEGO: Quantitativo mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

2.4 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: Documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços, conforme modelo constante nos Anexos.

2.5 – PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado.

2.6 – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL.

2.7 – PLANO DE SERVIÇO: Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critério de aplicação.

2.8 – PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO: Facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações, manter o Código de Acesso a ele designado, independente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área do serviço.

2.9 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: Entende-se por Serviço de Telecomunicações aquele que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

2.10 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: Definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados utilizando processos de telefonia.

2.11 – PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: Empresa outorgada / autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e internacional.

2.12 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA / UFSM: Órgão licitador.

2.13 – LICITANTE: Pessoa jurídica que tomou conhecimento do presente Edital e seus Anexos e que acorreu ao respectivo certame.

2.14 – LICITANTE VENCEDORA: Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, para quem for adjudicado o objeto desta licitação.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.3.1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL:

--	--	--

ITEM	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Santa Maria	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 6 (seis) feixes ópticos digitais EI de 2Mbps, com 180 (cento e oitenta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
02	Santa Maria	Faixa de numeração de 2000 (dois mil) DDR's, para PABX do Campus.
03	Santa Maria	01 (um) circuito de dados de 2 Mbps, transparente a protocolos, para interligação das duas unidades da UFSM (PABX/Campus e Módulo Remoto/Cidade).
04	Frederico Westphalen	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 1 (um) feixe óptico digital EI de 2Mbps, com 30 (trinta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM/CAFW, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
05	Frederico Westphalen	Faixa de numeração de 160 (cento e setenta) DDR's, para PABX do CAFW.
06	Frederico Westphalen	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 1 (um) feixe óptico digital EI de 2Mbps, com 30 (trinta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM/CESNORS-FW, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
07	Frederico Westphalen	Faixa de numeração de 72 (setenta e dois) DDR's, para o PABX do CESNORS-Campus de FW.
08	Palmeira das Missões	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local com Fornecimento e instalação de 1 (um) feixe óptico digital EI de 2Mbps, com 30 (trinta) canais bidirecionais , para interligação da Central PABX, pertencente à UFSM/CESNORS-PM, com a Rede Telefônica Pública Comutada.
09	Frederico Westphalen	Faixa de numeração de 72 (setenta e dois) DDR's, para o BABX do CESNORS-Canmpus de PM.

3.3..2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA CHAMADAS NACIONAIS:

ITEM	MODALIDADE	LOCAL DE ORIGEM
01	Região I	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
02	Região II	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
03	Região III	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
04	Região I	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
05	Região II	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
06	Região III	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
07	Região I	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
08	Região II	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
09	Região III	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
10	Região I	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS
11	Região II	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS

3.3..3 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, PARA CHAMADAS INTERNACIONAIS:

ITEM	LOCAL DE ORIGEM
01	Pabx/Campus/UFSM/Santa Maria-RS
02	Pabx/CAFW/UFSM/Frederico Westphalen-RS
03	Pabx/CESNORS/UFSM/Frederico Westphalen-RS
04	Pabx/CESNORS/UFSM/Palmeira das Missões-RS

4 - DOS SERVIÇOS

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A presente especificação visa à contratação de 9 (nove) feixes digitais EI de 2Mbps, totalizando 270 (duzentos e setenta) canais bidirecionais (sendo 180 na UFSM/Santa Maria; 30 no CAFW/Frederico Westphalen; 30 no CESNORS-FW/Frederico Westphalen; e, 30 no CESNORS-PM/Palmeira das Missões), para interligações das Centrais PABX, pertencentes à UFSM; em Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões; com a Rede Telefônica Pública Comutada.
- 1 (um) circuito de dados de 2 Mbps, transparente a protocolos, para interligação das 2 (duas) unidades da UFSM em Santa Maria (Campus e Cidade/CCSH-Módulo Remoto).
- Serviços de Ligações Nacionais, para as Regiões I,II e III; com origens nas cidades de Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.
- Serviços de Ligações Internacionais; com origens nas cidades de Santa Maria, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.2 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 5.3 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.4 - Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE;
- 5.5 - Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada;
- 5.6 - Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais e demais incidências; bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

5.7 - A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos, correrão por conta da CONTRATADA até o ponto de interligação com o PABX;

5.8 - A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa dos locais afetados, removendo todo o entulho proveniente dos serviços, se houver;

5.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

5.10 - Fornecer o demonstrativo de utilização dos serviços, como por exemplo; medições de tráfego e contas detalhadas, conforme determinado pela CONTRATANTE;

5.11 - Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis;

5.12 - Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta;

5.12.1. - Esses serviços serão contratados com o fornecimento do material e equipamentos a cargo da CONTRATADA, conforme o estabelecido em conjunto com as especificações técnicas dos anexos deste contrato;

5.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, como também das normas, Resoluções e Portarias estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, especialmente a Resolução nº 30, de 29 de Junho de 1998 e a Resolução nº 85 de 30 de Dezembro de 1998, prestando os serviços dentro dos preceitos de boa técnica, parâmetros e rotinas, em observância às recomendações das normas técnicas vigentes;

5.14 - Prover meio de acesso para os entroncamentos EI com interface G.703 e sinalização R2 Digital até os locais onde se encontram as centrais PABX;

5.15 - Durante a mudança de numeração, se houver, a CONTRATADA deverá garantir interceptação e informação de nova numeração, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

5.16 - A CONTRATADA deverá garantir na nova numeração, se houver, que os números dos ramais em DDR, sejam mantidos com os milhares 8000 (8000 a 8999) e 9000 (9000 a 9999), anteriormente acrescidos dos algarismos correspondentes da empresa.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1 - Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

6.4 - Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela licitante vencedora locais de execução dos serviços contratados;

6.5 - Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7 - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.8 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

6.9 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

6.10 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

6.11 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

6.12 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.13 - Prover as interfaces necessárias para interligação das centrais PABX com os equipamentos que disponibilizam os entroncamentos EI.

7. DOS PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de execução do serviço de instalação e funcionamento dos Feixes Digitais será no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.2 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto do presente certame, em 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.3 - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

a) Na sala nº 1112, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 17, na Cidade Universitária/Campus da UFSM, em Santa Maria;

b) Na sala nº 101, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 416, do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen (CAFW/UFSM), no Campus na cidade de Frederico Westphalen;

c) Na sala nº 108, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 01, do Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS/UFSM) de Frederico Westphalen, no Campus da Cidade de Frederico Westphalen; e,

d) Na sala nº 108, Sala onde está instalada a Central Telefônica, no Prédio 01, do Centro de Educação Superior do Norte (CESNORS/UFSM) de Palmeira das Missões, no Campus da Cidade de Palmeira das Missões.

ANEXO I

PERFIL DE TRAFEGO DO STFC LOCAL (ESTIMATIVA MENSAL EM CHAMADAS E MINUTOS).

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, ou seja, chamadas realizadas dentro de uma mesma área local. Ligações Fixo/Fixo	QUANTIDADE DE CHAMADAS (UNIDADE ESTIMATIVA MENSAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS)
Santa Maria – Campus/UFSM	67.724	2,19
Frederico Westphalen – CAFW	1.800	2,14
Frederico Westphalen Campus/CESNORS	1.400	2,14
Palmeira das Missões Campus/CESNORS	1.400	2,14

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS COM A FACILIDADE DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL

ITEM 01

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: Campus/UFSM – Santa Maria / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	67.724	2,19		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima					R\$
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)					
VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima					R\$
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)					

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 02

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: CAFW/UFSM – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	1.800	2,14		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima					R\$

VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)
VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 03

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: CESNORS/UFSM/Campus FW – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	1.400	2,14		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$					
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)					
VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$					
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)					

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 04

- a) Tipo de serviço a ser contratado: STFC local
- b) Origem das chamadas: CESNORS/UFSM/Campus PM – Palmeira das Missões / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- d) Serviço Local, fixo – fixo.

Tipo de Telefone ou rede de destino (A)	Horário das chamadas (B)	Quantidade de chamadas (C)	Tempo médio de duração das chamadas (minutos) (D)	Preço unitário para tarifação adotada (R\$) (E)	Sub-total (R\$) (F=ExD)
Fixo-Fixo	24 horas/dias	1.400	2,14		
Valor total sem desconto					R\$
Percentual de desconto aplicado (%)					%
VALOR FINAL MENSAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acima R\$					
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)					

VALOR FINAL ANUAL da proposta, após deduzido o percentual referido na linha acimaR\$
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 5

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: Campus/UFSM – Santa Maria / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = e + f.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = e + f.	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 6

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: CAFW/UFSM – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 7

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: CESNORS/UFSM/Campus FW – Frederico Westphalen / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ITEM 8

- a) Tipo de serviço a ser contratado: DDR – Discagem Direta a Ramal
- b) Localidade: CESNORS/UFSM/Campus PM – Palmeira das Missões / RS
- c) Horário considerado para formulação da proposta: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal de entrocamento digital – acesso a RTPC-DDR.	
b) Assinatura básica mensal da faixa de numeração – ramal DDR.	
c) Valor total.	
d) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
e) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
f) Instalação do entrocamento digital de entrada e saída da central PABX.	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL MENSAL da proposta, por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

OBSERVAÇÃO: Todos os valores, deverão ser considerados como líquidos de impostos.

ANEXO III

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CIRCUITO DE DADOS DE 2 Mbps,
TRANSPARENTE A PROTOCOLOS, INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES (CENTRAIS
TELEFÔNICAS) DA UFSM – CAMPUS E CIDADE-MÓDULO REMOTO EM SANTA MARIA.**

ITEM 9

ITENS TARIFÁRIOS/PREÇOS	VALORES (R\$)
a) Assinatura básica mensal do circuito de 2 Mbps, transparente a protocolos.	
b) Valor total	
c) Percentual de desconto aplicado (.....por cento)	%
d) Valor total da proposta, após deduzido o percentual referido na linha anterior.	
e) Instalação do circuito de 2 Mbps	
VALOR FINAL MENSAL da proposta = (d + e)	
VALOR FINAL MENSAL da proposta , por extenso: (.....)	
VALOR FINAL ANUAL da proposta = (e + f).	
VALOR FINAL ANUAL da proposta, por extenso: (.....)	

ANEXO IV

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS
EM TELEFONES FIXOS, PARA CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

ITEM 10

Local de origem das chamadas	Região de destino das chamadas	Quantidade em minutos (estimada)	Preço da chamada constante do Plano Básico de Serviço	Subtotal
Campus/UFSM Santa Maria / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	18.850		
	Região II (Outros Estados)	15.290		
	Região I	14.650		
	Região III	13.990		
CAFW/UFSM–Frederico Westphalen / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	3.840		
	Região II (Outros Estados)	780		
	Região I	840		
	Região III	240		
CESNORS/UFSM Campus FW – Frederico Westphalen / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	1.500		
	Região II (Outros Estados)	600		
	Região I	400		
	Região III	500		
CESNORS/UFSM Campus PM – Palmeira das Missões / RS	Dentro do RS – Áreas 51, 53, 54 e 55	1.000		
	Região II (Outros Estados)	500		
	Região I	300		
	Região III	200		
TOTAL				
Percentual de desconto linear ofertado pela proponente, a ser aplicado ao total:% (.....por cento).				
VALOR FINAL MENSAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$				
VALOR FINAL MENSAL da proposta por extenso: (.....)				
VALOR FINAL ANUAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$				
VALOR FINAL ANUAL da proposta por extenso: (.....)				

ANEXO V

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES ORIGINADAS
EM TELEFONES FIXOS, PARA CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**

ITEM 11

Local de origem das chamadas	Local de destino das chamadas	Quantidade em minutos (estimada)	Preço da chamada constante do Plano Básico de Serviço	Subtotal
Campus/UFSM Santa Maria	Estados Unidos	360		
	Canadá	60		
	Uruguai	380		
	Argentina	380		
	Inglaterra	120		
	Alemanha	400		
	Japão	60		
	França	190		
	Espanha	240		
	Itália	200		
CAFW/UFSM FredericoWestphalen	Portugal	230		
	Estados Unidos	30		
	Canadá	30		
	Uruguai	30		
	Argentina	30		
	Inglaterra	30		
	Alemanha	30		
	Japão	30		
	França	30		
	Espanha	30		
CESNORS/UFSM Frederico Westphalen	Itália	30		
	Portugal	30		
	Estados Unidos	30		
	Canadá	30		
	Uruguai	30		
	Argentina	30		
	Inglaterra	30		
	Alemanha	30		
	Japão	30		
	França	30		

CESNORS/UFSM Palmeira das Missões	Estados Unidos	20	
	Canadá	20	
	Uruguai	20	
	Argentina	20	
	Inglaterra	20	
	Alemanha	20	
	Japão	20	
	França	20	
	Espanha	20	
	Itália	20	
	Portugal	20	
	TOTAL		
Percentual de desconto linear ofertado pela proponente, a ser aplicado ao total:% (.....por cento).			
VALOR FINAL MENSAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$			
VALOR FINAL MENSAL da proposta por extenso: (.....)			
VALOR FINAL ANUAL da proposta após reduzido o percentual referido na linha acima: R\$			
VALOR FINAL ANUAL da proposta por extenso: (.....)			